

Autojúp n.º 04/69, Projeto de Lei n.º 79/68
Lei n.º 717

Dispõe sobre autorização para alienar por doação, uma área de 20.700 m² de propriedade da municipalidade, à Santa Casa de Misericórdia de Palmital.

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:
Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a alienar por doação à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL, o imóvel abaixo descrito, situado no lugar denominado "Chácara São José", neste município, a saber: uma área de 20.700 m² (vinte mil e setecentos metros quadrados), sem janelarias, em dois lotes a saber: o primeiro medindo 1.740 m² que se divide, por um lado com o prolongamento da Rua José Paulino, numa extensão de 13,70 ms; por outro lado com o prolongamento da Rua Gregório Telles, na extensão de 107,40 ms, por outro com a Aterrida Nossa Senhora da Paz, numa extensão de 18,50 m,

e pelo último lado com Indalécio Marques da
 Lima, José Sebastião Valentim e Joaquim, dito
 primo de Oliveira, numa extensão de 104ms;
 o seu fundo lote medindo 18.960m², que se distri-
 be, pela frente com a Avenida Nossa Se-
 nhora da Paz, numa extensão de 245ms;
 de um lado com uma Rua sem denomina-
 ção, na extensão de 66ms; de outro lado
 com o prolongamento da Rua Gregório Keller
 numa extensão de 43ms, e pelo fundo, com
 Dalila Neirão e com imóvel da Prefeitura
 Municipal, numa extensão de 274ms"

Artigo 2.º - Os despesas decorrentes com
 a aplicação da presente lei, correrão
 por conta de verbas próprias consignadas
 no orçamento do exercício de 1.969.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor
 na data de sua promulgação, ressalvadas
 as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Galmitas, em 09
 de Janeiro de 1.969, a
 Presidente; José D'Oliveira Costa
 1.º Secretário.